

Titular: Amauri Zampieri
Representante do SEBRAE;
Titular: Catiane dos Santos
Suplente: Weliton Monteiro Perdomo

Representante da ACIAPAR;
Titular: Ércio Luiz Weschenfelder
Suplente: Roberto Stelmacki Júnior

Representante do Setor de Turismo-ADETUR
Titular: Maria de Fátima Cordovil Aguiar
Suplente: Patrícia Cristina Assis Santos

Representante do Setor de Hotéis, Bares e Restaurantes;
Titular: Tathianne Francerli do Nascimento
Suplente: Antônio Carlos Cruz

Representante do CRECI;
Titular: Luiz Carlos Mansur
Suplente: Rogério Batista Pontes

Representante da AMPEC;
Titular: Daiane Maiara Deodato
Suplente: Lucimara Rossete Donda

Representante da Colônia de Pescadores Z5;
Titular: Rubens Marcelino da Veiga
Suplente: Izair Marcelino da Veiga

Representante de Associação de Moradores;
Titular: Paulo Roberto Araújo
Suplente: Geisel Pedro Geja

Representante da Comunidade Ribeirinha;
Titular: Conceição Vieira Ramos Constante
Suplente: Claudomiro Constante

Representante da Colônia Pereira;
Titular: Enéias Leopoldino da Silva
Suplente: Tatiane da Silva Ramos

Representante da Associação dos Artesãos;
Titular: Zenaide Aparecida da Silva
Suplente: Márcia Castilho da Silva

Art.2- Os conselheiros e seus suplentes terão mandato de dois anos.

Art.3- As funções de membros do Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico de Pontal do Paraná-PONTAL PROGRESSO, não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 4- Este decreto entra em vigor a partir desta data.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:36C5D0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 599 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso I do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e conforme solicitado no MEMORANDO nº 5367/2022- 1Doc.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado(a) a (o) servidor público municipal abaixo identificado, para desempenhar a função de fiscal dos contratos administrativos firmados pelo Poder Executivo e conforme Leis especificadas .

Contrato 179/2022- **AMCORESP** -
ASSOC.MUNIC.COLETORES RESÍDUOS SÓLIDOS

Secretaria	Fiscal
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca	VANDERLEI ROBERTO PRZYBYSZ

Parágrafo Único – O(a) servidor (a) designado (a) observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contida na Lei acima citados bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor a partir de **03 de agosto de 2022** , revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5DFDA67D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 100/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 100/2022

Dispensa de licitação nº 26/2022

Objeto: Locação de Impressora multifuncional para atender a Secretaria de Educação.

Contratada: F DOS SANTOS CLARO, CNPJ nº 24.341.782/0001-90

Valor: R\$ 17.496,00 (dezesete mil e quatrocentos e noventa e seis reais)

Dotação orçamentária: 08.02.123610170.2.031.3390.39.00.00-1909

Data de Assinatura: 04/08/2022.

Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
 Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:64CD5A59

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 101/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 101/2022

Dispensa de licitação nº 27/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para Secretaria de Administração.

Contratada: F DOS SANTOS CLARO, CNPJ nº 24.341.782/0001-90

Valor: R\$ 17.593,00 (dezesete mil e quinhentos e noventa e três reais)

Dotação orçamentária: 05.01.041220140.2.008.3390.30.00.000-653

Data de Assinatura: 04/08/2022.

Vigência: 12(doze) meses.